

da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais — nomeada definitivamente na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da mesma Direcção-Geral, ao abrigo dos artigos 29.º e 30.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2005. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

### Gabinete de Estudos e Planeamento

**Despacho n.º 21 779/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e dos artigos 6.º, n.º 2, e 9.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delegeo no subdirector do Gabinete de Estudos e Planeamento, licenciado Rui Pinho Bandeira, a coordenação geral dos assuntos que respeitem aos recursos humanos e, em especial, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos funcionários e praticar todos os actos que, nos termos da lei, sejam da competência do dirigente máximo do serviço;
- b) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;
- c) Autorizar a abertura de concursos de provimento e processos sumários de selecção de pessoal, nos termos legais, praticar todos os actos subsequentes; nomear, promover e exonerar pessoal;
- d) Assinar os termos de aceitação e conferir a posse ao pessoal;
- e) Celebrar e prorrogar contratos de pessoal, à excepção de contratos de tarefa e avença, e pôr-lhes termo pelas formas legalmente admitidas;
- f) Autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço extraordinárias, quando as necessidades do serviço o exigirem ou permitirem;
- g) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, nos termos das disposições legais em vigor, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração;
- h) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- i) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- j) Solicitar ou requisitar à ADSE a verificação domiciliária da doença, bem como determinar a submissão dos funcionários e agentes à junta médica, nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- l) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de protecção social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- m) Relativamente ao pessoal contratado a termo, exercer os poderes e praticar todos os actos que a lei geral do trabalho comete à entidade patronal;
- n) Instaurar processos disciplinares, prorrogar os prazos previstos nos artigos 45.º, n.º 1, 64.º, n.º 1, e 87.º, n.º 2, e aplicar as penas previstas nas alíneas b) a d) do artigo 11.º, todos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- o) Justificar a ausência, do ponto de vista disciplinar, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Estatuto referido na alínea anterior;
- p) Relativamente aos titulares de cargos de direcção intermédia e aos funcionários que não se encontrem directamente dependentes dos mesmos:
  - i) Justificar ou injustificar faltas;
  - ii) Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;
  - iii) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

- iv) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
- v) Autorizar a comparência em juízo, quando requisitados, nos termos das leis de processo;

- q) Assinar a correspondência e o expediente necessários no âmbito das competências ora delegadas.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Julho de 2005. — O Director, *Pedro Croft de Moura*.

### Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

**Aviso n.º 9024/2005 (2.ª série).** — Nos termos da decisão do Conselho dos Transportes, Telecomunicações e Energia da União Europeia de 5 de Junho de 2003 e de acordo com o previsto no artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 847/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativo à negociação e aplicação de acordos de serviços aéreos entre Estados membros e países terceiros, torna-se público que durante o 1.º trimestre de 2006 terão início negociações entre a República Portuguesa e a República da Coreia com vista à celebração de um novo acordo aéreo entre os dois países.

22 de Setembro de 2005. — O Presidente, *Luis A. Fonseca de Almeida*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 21 780/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Agosto de 2005 da secretária-geral e obtida a anuência do director-geral da Empresa do Ministério da Economia e da Inovação:

Licenciada Maria Terezinha Marques Salgueiro de Oliveira Garrido, assessora principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Empresa e do Ministério da Economia e da Inovação — transferida, com idêntica categoria, para o quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, sem prejuízo da manutenção da comissão de serviço no cargo em que actualmente se encontra provida. Exonerada do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia*.

### Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

**Deliberação n.º 1357/2005.** — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 29 de Setembro de 2005:

Maria Albertina Fernandes Vaz Ramos, técnica profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de Curry Cabral — nomeada, na sequência de concurso, na categoria de técnico profissional principal, escalão 1, índice 238, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2005. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Rodrigues*.

### Instituto da Segurança Social, I. P.

**Despacho n.º 21 781/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências na directora do Departamento Financeiro.* — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 7.º, n.º 2, dos Estatutos do Instituto de Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na